

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 748 (de 18/12/90)

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 1991

O povo do Município de Congonhal, através de seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome san ciono e promulgo a seguinte lei:

- Art.lo Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício 1991, as seguintes instituições:
 - Associação dos Amigos de Congonhal CR\$ 600.000.00
 - Caixa Escolar D. Pulchéria Paiva Pinto CR\$ 250,000,00
 - Caixa Escolar João Lúcio dos Santes CE\$ 150.000,00
 - Comunidade Bom Pastor CR\$ 1.200.000,00
- Art. 2º A liberação de qualquer rectirsos oriundos desta Lei, sá poderá ser feito se a entidade prestar contas de valores recebidos anteriormente.
- Art.39 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em Ol de Janeiro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de Dezembro de 1.990

Mauró Dereira da Silva PREFEITO MUNICIPAL -